



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 3.644, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.997.

Câmara Municipal de Assis	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
Número	2.470
Data	15/12/97
Horário	10:10
Responsável	Dantele

Dá nova redação ao Artigo 2º da Lei nº 3.548, de 26 de dezembro de 1.996, que dispõe sobre a instituição da "Marcha para Jesus", no Município de Assis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

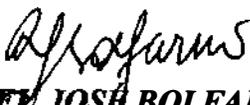
Artigo 1º - O Artigo 2º da Lei nº 3.548 de 26 de dezembro de 1996, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - A "Marcha para Jesus" será comandada pela Ordem dos Ministros Evangélicos de Assis e realizada em circuito determinado pela organizadora, em consonância com os órgãos competentes que proporcionarão o respaldo necessário".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de dezembro de 1.997.


ROMEU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 08 de dezembro de 1.997.


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos